

Exmo. Presidente da Junta de  
Freguesia de Alvalade

Informação nº  
INF nº 265/CC/JFA/22

Data  
02/12/2022

**Assunto: Pedido de Apoio não Financeiro, sob forma de cedência do Auditório do Centro  
Cívico Edmundo Pedro – Bruno Barata**

---

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- III. Bruno Miguel Rocha Horta Neves Barata, como pessoa individual, CC: 119 319 31, NIF: 233 153 055, com morada na Rua Doutor Francisco Fernandes Costa, n.º 18, 2.º Dto, 3200-265 Lousã, tem como

**Despacho**

Concordo,

O Presidente,



objetivo o lançamento e divulgação, ao público em geral, do seu livro "Covid Uma Trágico-Comédia";

- IV. "Covid Uma Trágico-Comédia", texto de Bruno Barata e ilustrações de Carlos Jamba, é um resumo em tom crítico utilizando o humor, com sarcasmo ilustrativo, à pandemia. Desde a forma como a comunicação social atuou logo no início, às medidas, estudos/recomendações que médicos e investigadores propuseram e governantes impuseram, e estratégias individuais que cada um adotou, ninguém escapou a uma comédia global. Nada como analisar o comportamento da sociedade enquanto não vem o próximo fim do mundo;
- V. Bruno Miguel Rocha Horta Neves Barata está inscrito na Base de Dados para Atribuição de Apoios (doravante, BDAA), n.º de registo 161 à data de 23 de novembro de 2022, sendo elegível, nos termos do n.º 1, Artigo 1.º, Secção I, Capítulo I do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
- VI. São critérios de seleção dos pedidos de apoio dirigidos à Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA), nos termos previstos no n.º 1, Artigo 9.º, Secção I, Capítulo II do RAAFA, ademais, a qualidade e interesse do projeto/atividade; Continuidade do projeto ou atividade e qualidade

de execuções anteriores; Criatividade e inovação do projeto/atividade; Consistência do projeto de gestão; Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio; O número potencial de beneficiários e público-alvo; Capacidade dos intervenientes; Grau de cumprimento de projetos/atividades anteriormente apoiados pela Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA), e não contrariedade entre objetivos dos projetos/atividades propostas e linhas programáticas da JFA e outras constantes das opções do plano;

- VII. São critérios de avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área cultural, nos termos previstos no n.º 3, Artigo 9.º, Secção I, Capítulo II do RAAFA, ademais, interesse cultural, qualidade artística e técnica ou plano do projeto/atividades; Sustentabilidade do plano do projeto/atividades; Valorização do património cultural da freguesia de Alvalade; Investigação, experimentação e capacidade de inovação; Valorização da criação Multicultural; Parcerias de produção e intercâmbio; estratégia de captação e sensibilização de públicos; Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, fomentando o interesse pela cultura; Iniciativas a desenvolver em zonas da cidade junto de populações com menor acesso aos projetos/atividades artísticos e culturais; Projetos/atividades artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência;

- VIII. Bruno Miguel Rocha Horta Neves Barata dirigiu à JFA um pedido de apoio não financeiro, sob a forma de cedência do Auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, sito no edifício sede da Junta de Freguesia de Alvalade, para o dia 4 de dezembro de 2022, das 15h00 às 18h00, para efeitos de lançamento e divulgação do seu livro “Covid Uma Trágico-Comédia” na freguesia de Alvalade, solicitado através do Anexo II do RAAFA, registado com o n.º 34, que deu entrada nos serviços a 23 de novembro de 2022 (cfr. documento em anexo);
- IX. O Auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro encontra-se disponível no dia e horário indicados;
- X. Bruno Miguel Rocha Horta Neves Barata compromete-se a cumprir com o Regulamento do Centro Cívico Edmundo Pedro e a fazer a referência do apoio da Freguesia de Alvalade através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade" em toda a informação difundida nos meios de comunicação;
- XI. De acordo com a estratégia cultural da JFA, que passa por uma aposta nas mais diversas áreas culturais e artísticas, aumentando a oferta de manifestações artísticas e a criação de programas regulares e a promoção de escritores, obras e artistas, afigura-se importante a atribuição do apoio não financeiro, sob a forma de cedência do Auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, para

efeitos de lançamento e divulgação do livro de Bruno Barata e dinamização cultural da freguesia de Alvalade;

- XII. Convocados os critérios materiais, acima mencionados, para a atribuição de apoios e feita a devida ponderação de todos os pedidos, na área cultural, dirigidos à JFA pelas várias entidades elegíveis nos termos do RAAFA, estão reunidas condições para proceder ao deferimento do pedido de apoio não financeiro a Bruno Miguel Rocha Horta Neves Barata.

Termos em que, propõe-se:

- A. Deferir o pedido de apoio não financeiro, cedendo a Bruno Miguel Rocha Horta Neves Barata o Auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, no dia e horário solicitados, nos termos atrás descritos.
- B. Seja o presente despacho submetido a ratificação na primeira reunião de Junta de Freguesia de Alvalade após a data infra, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Técnica Superior

Sílvia Santos

*Sílvia Santos*